



ATA DA QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2011

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, às nove horas e trinta e cinco minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Quinta Sessão Extraordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência do Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos, Presidente do CNMP e Procurador-Geral da República. Presentes os Conselheiros Almino Afonso Fernandes, Adilson Gurgel de Castro, Achiles de Jesus Siquara Filho, Bruno Dantas Nascimento, Claudia Maria de Freitas Chagas, Cláudio Barros Silva, Luiz Moreira Gomes Júnior, Mario Luiz Bonsaglia, Sandra Lia Simón, Sandro José Neis e Taís Schilling Ferraz. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Maria Ester Henriques Tavares e o Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Ophir Cavalcante. Presentes, também, o Doutor José Adércio Leite Sampaio, Secretário-Geral do CNMP, e os Doutores César Bechara Nader Mattar Junior, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Gilberto Valente Martins, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará; Geraldo de Mendonça Rocha, Procurador de Justiça do Estado do Pará; Jarbas Soares Júnior, Procurador de Justiça do Estado de Minas Gerais. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos os presentes. Em seguida, anunciou, a pedido dos relatores, o adiamento dos processos CNMP n°s 0.00.000.001083/2010-34, 0.00.000.001017/2009-21, 0.00.000.001018/2009-75, 0.00.000.000915/2007-08, 0.00.000.001427/2010-13 e 0.00.000.001071/2009-76, e a retirada de pauta dos processos CNMP n°s 0.00.000.001071/2009-76 e 0.00.000.000099/2010-20. Passou-se, então, ao julgamento dos processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Após o julgamento do processo CNMP n° 0.00.000.001032/2009-79, a Conselheira Taís Ferraz solicitou o adiamento do processo CNMP n° 0.00.000.002346/2010-22. Por ocasião do julgamento do processo CNMP n° 0.00.000.001768/2010-81, todos os Conselheiros parabenizaram a Conselheira Sandra Lia pelo brilhantismo do voto proferido e pela profundidade da matéria. Após, o Conselheiro Mario Bonsaglia solicitou o julgamento do processo CNMP n° 0.00.000.001427/2010-13, para o período vespertino, o que foi deferido por unanimidade. Na oportunidade, o Conselheiro Luiz Moreira informou que apresentará em maio ou junho procedimento que visa permitir, às pessoas com deficiência física, acessibilidade às agências do correio e casas lotéricas que funcionam também como banco. Em seguida, o Conselheiro Bruno Dantas informou que pretende apresentar uma alteração de proposta de resolução para fazer um pequeno ajuste na resolução n° 66/CNMP que trata do portal de transparência. Em seguida, o Conselheiro Almino Afonso solicitou o adiamento dos processos CNMP n°s 0.00.000.001395/2009-12, 0.00.000.002317/2010-61, 0.00.000.002320/2010-84, 0.00.000.000150/2011-84 e 0.00.000.000394/2011-67. Após, a Conselheira Taís Ferraz solicitou o adiamento dos processos CNMP n°s 0.00.000.000180/2008-95 e 0.00.000.000434/2009-56. Em seguida, o Conselheiro Achiles Siquara solicitou o adiamento do processo CNMP n° 0.00.000.000640/2009-66. Na oportunidade, o Conselheiro Sandro Neis solicitou o adiamento do processo CNMP n° 0.00.000.000422/2010-65, para a Sessão de maio. Por ocasião do julgamento do processo CNMP n° 0.00.000.000236/2011-15, o Conselheiro Cláudio Barros deu-se por impedido. A sessão foi suspensa às doze horas e reiniciada às quatorze horas e



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

vinte e sete minutos, sob a Presidência do Doutor Sandro José Neis, Conselheiro do CNMP e Corregedor Nacional do Ministério Público. Passou a compor a mesa a Doutora Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre, Secretária-Geral Adjunta. Em seguida, o Conselheiro Adílson Gurgel informou que foi decidido pelo plenário do CNMP que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro deliberasse sobre a ação civil para a perda de cargo de um Procurador de Justiça daquele Estado. Registrou que a questão foi submetida ao Supremo Tribunal Federal e que a decisão do CNMP foi mantida, em sede de liminar, afirmando que não é necessário efetivamente aguardar o final de uma questão criminal para se abrir uma ação civil para perda de cargo. Na oportunidade, o Conselheiro Cláudio Barros registrou a importância desses precedentes no Supremo Tribunal Federal acerca da matéria. Em seguida, o Presidente, Sandro José Neis, registrou que o projeto de Lei que trata da estrutura do CNMP foi aprovado, nesta data, em caráter terminativo. Destacou que, com esse projeto, se dará um fôlego a nossa estrutura administrativa e certamente os novos conselheiros e aqueles que irão permanecer, em forma de recondução, terão melhores condições de trabalho, apesar da imensa evolução que tivemos nesses dois últimos anos. Após, o Conselheiro Luiz Moreira destacou o trabalho louvável da Conselheira Claudia Chagas, Presidente da Comissão de Planejamento Estratégico e Acompanhamento Legislativo. Afirmou que foi também em virtude do trabalho realizado pela Comissão que houve a aprovação mais rápida desse projeto, o que demonstra que o CNMP tem muito prestígio no parlamento. Na oportunidade, o Conselheiro Luiz Moreira sugeriu que o plenário deliberasse no sentido de reforçar a atividade-fim do CNMP, sobretudo no que diz respeito à reestruturação dos gabinetes que funcionam com alguns problemas em virtude da lotação de pouquíssimos servidores. Registrou, ainda, que nesse segundo mandato fosse reforçada a quantidade de servidores não só nos gabinetes, mas também nas comissões e na Coordenadoria Processual. Em seguida, o Presidente, Sandro José Neis, se manifestou favoravelmente às colocações do Conselheiro Luiz Moreira e registrou a imensa evolução que tivemos durante esses últimos dois anos. Destacou que ele e o Conselheiro Cláudio Barros são testemunhas da época em que o CNMP inteiro se resumia a um único gabinete de Subprocurador-Geral da República no prédio da Procuradoria Geral da República. Na ocasião, o Conselheiro Luiz Moreira sugeriu que fosse encaminhado um ofício de agradecimento ao presidente da CCJ na Câmara dos Deputados, ao presidente da CCJ do Senado Federal, em forma de agradecimento pela aprovação do projeto de lei referente à estrutura do Conselho Nacional. Em seguida, a Conselheira Claudia Chagas registrou sua alegria com o resultado dos trabalhos da Comissão e agradeceu a todos os Conselheiros pela colaboração, em especial, aos Conselheiros Luiz Moreira, Achilles Siquara, Bruno Dantas e ao Presidente do CNMP, Roberto Monteiro Gurgel Santos. Na oportunidade, o Corregedor Nacional, Sandro José Neis, destacou que todo trabalho de crescimento passa pela vontade política e iniciativas reais e concretas do Presidente do CNMP e que, apesar de suas dificuldades, se empenhou em dar o mínimo de estrutura a este Conselho Nacional. Registrou, ainda, que a aprovação desse projeto significa a importância do CNMP e também é fruto do prestígio do Presidente de Conselho no cenário político nacional. Na oportunidade, o plenário, à unanimidade, aderiu à sugestão do Conselheiro Luiz Moreira para expedir, por meio da Presidência deste Órgão, ofícios de agradecimento aos Presidentes da CCJ da Câmara dos Deputados e da CCJ do Senado Federal. Deu-se seguimento aos processos constantes da pauta. Após o julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.000756/2010-39, passou a compor a mesa o Doutor José Adércio Leite Sampaio, Secretário-Geral do CNMP. Na oportunidade, assumiu a presidência o Conselheiro Cláudio Barros. O Corregedor Nacional Sandro José Neis declarou-se impedido. Em seguida, reassumiu a presidência o Corregedor Nacional, Sandro José Neis. Após o julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.001427/2010-13, o Conselheiro Almino Afonso registrou sua alegria pela indicação do Doutor Jarbas Soares Júnior, Procurador de Justiça do Estado de Minas Gerais, para ser Conselheiro neste Órgão. Todos os Conselheiros aderiram às palavras proferidas. A presidência parabenizou e desejou boas



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

vindas ao Doutor Jarbas Soares Júnior. Após o julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.000834/2010-03, o Conselheiro Almino Afonso solicitou o adiamento do processo CNMP nº 0.00.000.002217/2010-34. Por ocasião do julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.000072/2011-18, a Conselheira Sandra Lia parabenizou o excelente voto proferido pelo relator, Conselheiro Mario Bonsaglia. Após, a Conselheira Taís Ferraz solicitou o adiamento do processo CNMP nº 0.00.000.00799/2009-81. Após o julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.001751/2010-23-, o Conselheiro Almino Afonso solicitou o adiamento do processo CNMP nº 0.00.000.000644/2010-88. Após o julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.001287/2010-75, o Conselheiro Mario Bonsaglia solicitou o adiamento do processo CNMP nº 0.00.000.001513/2010-18. Na oportunidade, o Conselheiro Achilles Siquara solicitou o adiamento dos processos CNMP nºs 0.00.000.001865/2010-73 e 0.00.000.002008/2010-91. Após o julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.002231/2010-38 (apenso nº 0.00.000.002369/2010-37), assumiu a Presidência o Conselheiro Cláudio Barros. O Corregedor Nacional, Sandro José Neis, deu-se por impedido. Em seguida, reassumiu a Presidência o Corregedor Nacional, Sandro José Neis. Após o julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.000168/2011-86, o Conselheiro Achilles Siquara solicitou a retirada de pauta dos processos CNMP nºs 0.00.000.000151/2011-29 e 0.00.000.000171/2011-08. Após o julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.000257/2011-22, o Conselheiro Achilles Siquara solicitou o adiamento do processo CNMP nº 0.00.000.000344/2011-80. A sessão foi encerrada às dezesseis horas e oito minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente.



ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PÚBLICO
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA



CERTIDÕES DE JULGAMENTO
QUINTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 27/04/2011

1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001032/2009-79 (Processo Administrativo Advogado)

RELATOR: Cons. Cláudio Barros Silva

REQUERENTE: Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

REQUERIDO: José Arturo Iunes Bobadilla Garcia

ADVOGADOS: André Borges Netto – OAB/MS nº 5.788

Fernanda Guimarães Hernandez – OAB/DF nº 7.009

Maria Fernanda Magalhães Palma Lima – OAB/DF nº 13.174

Renata Pagy Bonilha – OAB/DF nº 13.909

Karina Góis Gadelha Aguiar – OAB/DF nº 20.272

Maximilian Patriota Carneiro – OAB/DF nº 23.185

ASSUNTO: Avocação do Procedimento Administrativo nº 10/01/CSMP/2008.

DECISÃO: Após o voto do Relator no sentido de julgar o pedido procedente, para determinar a imediata remoção do requerido, e após o voto-vista do Conselheiro Almino Afonso no sentido de determinar o arquivamento do feito, pediram vista os Conselheiros Bruno Dantas e Mario Bonsaglia. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Maria Ester.

2) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001768/2010-81 (Pedido de Providências)

RELATORA: Cons. Sandra Lia Simón

REQUERENTE: Ministério Público do Trabalho

INTERESSADO: Otávio Brito Lopes - Procurador-Geral do Trabalho

REQUERIDO: Ministérios Públicos dos Estados

ASSUNTO: Requer intervenção deste Conselho para disciplinar a expedição de manifestações ministeriais favoráveis a autorizações judiciais para o trabalho de adolescentes com idade inferior àquela prevista na Constituição Federal. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o presente Pedido, para que seja expedida Proposta de Resolução, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Maria Ester.

3) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000236/2011-15 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Adilson Gurgel de Castro

REQUERENTE: Juliana Maria Giongo - Promotora de Justiça

ADVOGADO: Ulisses Floriano Borges de Góes

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande de Sul

ASSUNTO: Visa a retificação na lista de espera para indicação e exercício da função de Promotor Eleitoral no Município de Novo Hamburgo, resultando na designação e nomeação como próxima titular a exercer a referida função. Pedido de Liminar.

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de julgar improcedente o presente Procedimento, pediu vista o Conselheiro Almino Afonso. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Maria Ester. Declarou-se impedido o Conselheiro Cláudio Barros.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

4) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000562/2009-08 (Sindicância)

RELATOR: Cons. Sandro José Neis

RECLAMANTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

RECLAMADOS: Membros do Ministério Público do Estado do Piauí

ASSUNTO: Sindicância para apurar supostas faltas funcionais de membros do Ministério Público do Estado do Piauí.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento da presente Sindicância, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Maria Ester.

5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000130/2010-22 (Sindicância)

RELATOR: Cons. Sandro José Neis

RECLAMANTE: Conselho Nacional do Ministério Público

RECLAMADOS: Membros do Ministério Público do Estado do Piauí

ASSUNTO: Sindicância contra membro do Ministério Público do Piauí (ref. pg. 94, item c, do Relatório Conclusivo da Inspeção).

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento da presente Sindicância, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Maria Ester.

6) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000434/2010-90 (Sindicância)

RELATOR: Cons. Sandro José Neis

RECLAMANTE: Ana Renata da Purificação Moraes - Prefeita

RECLAMADO: Membro do Ministério Público do Estado de Alagoas

ASSUNTO: Sindicância para apurar suposta falta funcional de membro do Ministério Público do Estado de Alagoas.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento da Sindicância, quanto à suposta atuação imparcial do Promotor de Justiça Carlos Eduardo Baltar Maia em procedimentos em que é parte o Município de Branquinha/AL, devendo, entretanto, ser instaurado Processo Administrativo Disciplinar em seu desfavor, na forma dos artigos 83 e seguintes do RICNMP, para apurar suposta falta funcional decorrente de residência fora da comarca, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Maria Ester.

7) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000472/2011-23 (Pedido de Providências)

RELATORA: Cons. Sandra Lia Simón

REQUERENTE: Ministério Público da União

ASSUNTO: Solicitação de encaminhamento do Ofício/MPU/SG Nº 233, de 06 de abril de 2011.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Pedido, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Maria Ester.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

**8) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000471/2011-89 (Pedido de Providências)
(Julgamento conjunto com Processo Nº 0.00.000.000473/2011-78)**

RELATORA: Cons. Sandra Lia Simón

REQUERENTE: Ministério Público da União

ASSUNTO: Solicitação de encaminhamento do Ofício/MPU/SG Nº 233, de 06 de abril de 2011.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedentes os presentes Pedidos, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Maria Ester.

9) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000482/2010-88 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)

RELATORA: Cons. Taís Ferraz (em substituição ao Cons. Sérgio Feltrin)

REQUERENTE: Movimento dos Atingidos por Barragem de Itaparica/PE

REQUERIDO: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Alegação de possível inércia do Ministério Público na defesa dos interesses das populações ribeirinhas, desalojadas das áreas atingidas pela barragem de Itaparica/PE.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento da presente Representação, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Maria Ester.

10) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001266/2010-50 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Bruno Dantas Nascimento

REQUERENTE: Pairar de Souza

REQUERIDO: Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Requer intervenção deste Conselho para determinar uma melhor adequação do portal de transparência do Ministério Público do Trabalho aos objetivos de sua criação

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o feito, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Maria Ester.

11) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000641/2010-44 (Revisão de Processo Disciplinar)

RELATORA: Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas

REQUERENTE: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Goiás

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado de Goiás

ASSUNTO: Requer revisão da decisão do Colégio dos Procuradores de Justiça do Estado de Goiás na Sindicância 007/2009 que absolveu membro do Ministério Público do Estado de Goiás.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do presente pedido de revisão, determinando, todavia, o encaminhamento de cópia do inteiro teor do acórdão à Procuradoria Geral da República, para análise de possível inconstitucionalidade do art. 15, inciso XLVII e do art.91, inciso XII, da Lei Complementar nº 25/1998 do Estado de Goiás. Determinou, também, o encaminhamento de cópia da referida decisão plenária à Comissão de Controle Administrativo e Financeiro para as providências que entender cabíveis, nos termos do voto da Relatora. Ausentes,



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin e Maria Ester. Declarou-se impedido o Conselheiro Sandro Neis.

12) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000537/2010-50 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)

RELATOR: Cons. Almino Afonso Fernandes

REQUERENTE: Benedito Vilar Correia Lima

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Pernambuco

ASSUNTO: Alegação de inércia do Ministério Público Estadual na análise do processo Nº 0015876-0/2009.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou a presente Representação improcedente, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Maria Ester e Bruno Dantas.

13) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000756/2010-39 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATORA: Cons. Taís Ferraz (em substituição ao Cons. Sérgio Feltrin)

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

ASSUNTO: Visa o acompanhamento do cumprimento, junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, da Resolução CNMP nº 38/2009, no que se refere a providências para implementação do Portal da Transparência naquele órgão.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente Procedimento, nos termos do voto do Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Maria Ester e Bruno Dantas.

14) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001427/2010-13 (Pedido de Avocação)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas

ASSUNTO: Trata-se de Pedido de Avocação de Processo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Amazonas.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Pedido de Avocação, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Maria Ester e Bruno Dantas e, ocasionalmente, o Conselheiro Achiles Siquara.

15) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000811/2010-91 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATORA: Cons. Taís Ferraz (em substituição ao Cons. Sérgio Feltrin)

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

ASSUNTO: Visa o acompanhamento do cumprimento, junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, dos termos da Resolução CNMP nº 23/2007, que disciplina a instauração e tramitação do inquérito civil no âmbito do Ministério Público.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente Procedimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Maria Ester e Bruno Dantas.

16) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000822/2010-71 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATORA: Cons. Taís Ferraz (em substituição ao Cons. Sérgio Feltrin)

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

ASSUNTO: Visa o acompanhamento do cumprimento, junto ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, dos termos da Resolução CNMP nº 23/2007, que disciplina a instauração e tramitação do inquérito civil no âmbito do Ministério Público.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o presente Procedimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Maria Ester e Bruno Dantas.

17) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000834/2010-03 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATORA: Cons. Taís Ferraz (em substituição ao Cons. Sérgio Feltrin)

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

ASSUNTO: Visa o acompanhamento do cumprimento, junto ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, dos termos da Resolução CNMP nº 23/2007, que disciplina a instauração e tramitação do inquérito civil no âmbito do Ministério Público.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o presente Procedimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Maria Ester e Bruno Dantas.

18) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000007/2011-92 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Achilles de Jesus Siquara Filho

REQUERENTE: Francisco Corrêa do Amaral

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

ASSUNTO: Requer revisão de ato do Procurador-Geral de Justiça que deferiu a isenção dos descontos realizados a título de Imposto de Renda, com limitação da incidência das contribuições previdenciárias pelo prazo de cinco anos.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Maria Ester e Bruno Dantas.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

19) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000072/2011-18 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTE: Rafael de Araújo Gomes - Procurador do Trabalho

REQUERIDO: Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Requer providências acerca da possível violação dos artigos 3º e 6º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, editada por este Conselho Nacional do Ministério Público.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente a presente Reclamação, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Maria Ester e Bruno Dantas.

20) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001410/2010-58 (Embargos de Declaração)

RELATORA: Cons. Taís Schilling Ferraz

EMBARGANTE: Moacir Gonçalves Nogueira Neto - Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná.

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou improcedente o Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Maria Ester e Bruno Dantas.

21) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001751/2010-23 (Embargos de Declaração)

RELATORA: Cons. Taís Schilling Ferraz

EMBARGANTE: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou procedente o Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Maria Ester e Bruno Dantas.

22) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001287/2010-75 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

REQUERENTES: Associação dos Municípios da Rodovia Transamazônica –AMUT
Eraldo Sorge Sebastião Pimenta - Presidente da AMUT

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Pará

ASSUNTO: Requer providências no sentido de que o Conselho acompanhe, junto ao Ministério Público do Estado do Pará, a elaboração de ato administrativo que regulamente a atuação dos Promotores de Justiça daquele órgão, tendo em vista a ocorrência de diversas situações irregulares e constrangedoras envolvendo prefeitos e servidores municipais.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Maria Ester e Bruno Dantas.



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

23) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.002155/2010-61 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior

REQUERENTE: Daniel Leite Brito - Promotor de Justiça

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Amazonas

ASSUNTO: Requer controle de ato administrativo praticado pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Amazonas, que, por maioria, negou provimento ao recurso objeto do processo nº 378791/2010/PGJ. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Maria Ester e Bruno Dantas.

24) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.002231/2010-38 (Embargos de Declaração) (Apenso: Processo CNMP nº 0.00.000.002369/2010-37)

RELATOR: Cons. Mario Luiz Bonsaglia

EMBARGANTE: Dioneles Leone Santana Filho

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou improcedente o Procedimento de Controle Administrativo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu dos Embargos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Maria Ester e Bruno Dantas.

25) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.002289/2010-81 (Revisão de Processo Disciplinar)

RELATORA: Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas

REQUERENTE: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado da Bahia

REQUERIDO: Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia

ADVOGADOS: Fabiane Oliveira Borges da Silva - OAB/BA 15.365; Lucas Pinto de Araújo Pereira - OAB/BA 25.031; Manoel Pinto - OAB/BA 11.024; Mariangela Leal Espinheira - OAB/BA 15.313; Martha Farias Menezes - OAB/BA 25.674

ASSUNTO: Revisão de processo Disciplinar nº 86197/2009, da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado da Bahia.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, não conheceu do presente Pedido de Revisão, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Maria Ester, Bruno Dantas e Taís Ferraz. Declarou-se impedido o Conselheiro Sandro Neis.

26) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000168/2011-86 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Achiles de Jesus Siquara Filho

REQUERENTE: Comissão da Infância e Juventude

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Amazonas

ASSUNTO: Visa apurar irregularidades constatadas durante inspeção realizada pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ nas Unidades de Internação de adolescentes do Estado do Amazonas na execução do Projeto Medida Justa.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento do presente Pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Sérgio Feltrin, Maria Ester, Bruno Dantas e Taís Ferraz e, ocasionalmente, Adilson Gurgel.

27) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000257/2011-22 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)

RELATOR: Cons. Achilles de Jesus Siquara Filho

REQUERENTE: TvABCD - Casa do Brasil Marketing e Tecnologia de Informática Ltda

ADVOGADO: Rogério Grandino - OAB/SP 195.257

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

INTERESSADO: Maurício Carlos Andriani - Sócio da TvABCD

ASSUNTO: Alegação de suposta inércia da 12ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Bernardo do Campo/SP em atuar efetivamente na apuração de irregularidades envolvendo membros da Casa Legislativa daquele município.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente a presente Representação, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Maria Ester, Bruno Dantas e Taís Ferraz e, ocasionalmente, Adilson Gurgel.